

LEI Nº 068 DE 08 DE AGOSTO DE 1977

"Aprova o Orçamento Plurianual
de Investimentos, para o triê-
nio de 1978/1980."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI,
por seus representantes legais, aprova e sanciona a seguinte

L E I :

Artigo 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, para o triênio de 1978/1980, em conformidade com o disposto no art. 60 da Constituição Federal, compreendendo as Despesas de Capital para o período no valor de Cr\$ 87.637.000,00 (oitenta e sete milhões, seicentos e trinta e sete mil cruzeiros):

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital incluídos no presente orçamento, provirão das seguintes fontes de receita:

	<u>1978</u>	<u>1979</u>	<u>1980</u>	<u>TOTAL</u>
RECURSOS DO MUNICÍPIO:				
Receitas Tributárias:	5 028.	8 175.	11 595.	24 798.
RECURSOS TRANSFERIDOS:				
Transferências da União	11 170.	15 004.	20 625.	46 799.
Transferências do Estado	<u>4 720.</u>	<u>5 416.</u>	<u>5 904.</u>	<u>16 040.</u>
TOTAL GERAL	20 918.	28 595.	38 124.	87 637.

Artigo 3º - As Despesas de Capital estimadas na forma do art. 1º desta Lei, serão programadas para execução por função, com as seguintes Dotações:

	<u>1978</u>	<u>1979</u>	<u>1980</u>	<u>TOTAL</u>
01-Legislativa	172.	280.	398.	850.
02-Judiciária	40.	60.	70.	170.
03-Administração e Planejamento	4 476.	5 541.	6 072.	16 039.
06-Defesa Nacional e Segurança Pública	100.	190.	300.	580.
08-Educação e Cultura	4 240.	5 974.	8 249.	18 463.
10-Habituação e Urbanismo	3 350.	4 764.	6 543.	14 657.
13-Saúde e Saneamento	990.	1 366.	1 928.	4 304.
13-Assistência e Previdência	300.	420.	580.	1 300.
16-Transporte	<u>7 250.</u>	<u>9 990.</u>	<u>13 984.</u>	<u>31 224.</u>
TOTAL GERAL	20 918.	28 595.	38 124.	87 637.

Artigo 4º - As Despesas de Capital estimadas para o triênio de 1978 a 1980, serão programadas por Órgão do Governo, com as seguintes dotações:

	<u>1978</u>	<u>1979</u>	<u>1980</u>	<u>TOTAL</u>
01.00-Câmara Municipal	172.	280.	398.	850.
02.00-Secretaria Municipal de Governo	518.	627.	916.	2.061.
03.00-Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	950.	1 440.	1 956.	4 356.
04.00-Secretaria Municipal de Administração	1 208.	1 682.	2 346.	5 236.
05.00-Secretaria Municipal de Fazenda	2 900.	3 312.	2 960.	9 072.
06.00-Secretaria Municipal de Obras e				

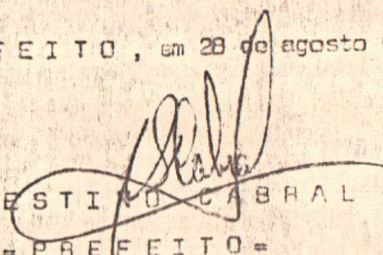
07.00-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social	1 290.	1 806.	2 508.	5 604.
08.00-Secretaria Municipal de Educação e Cultura	4 240.	5 974.	8 249.	18 463.
09.00-Procuradoria Geral do Município	<u>40.</u>	<u>60.</u>	<u>70.</u>	<u>170.</u>
TOTAL GERAL	20 918.	28 595.	38 124.	87 637.

Artigo 5º - As Despesas de Capital discriminadas de acordo com os anexos integrantes desta LEI, e a forma de financiamento prevista para cada ano, poderão ser corrigidas e reajustadas por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais, na conformidade das circunstâncias emergentes.

Artigo 6º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de agosto de 1977.


CELESTINO CABRAL
= PREFEITO =